



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 54971/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 30/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00027/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda PB.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA.

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

PROponente: DECORART MARCENARIA

ENDEREÇO: JOSE ARNOBIO DE ARAUJO 176A NOVA BRASILIA CAMPINA GRANDE

CNPJ: 482908360001-02

CEP: 58406445

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	01	R\$6,900,00	R\$ 6,900,00
2	escrivania de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11	R\$ 900,00	R\$ 9,900,00
3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	01	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
4	suporte para monitores nas cores preto com savana	UND	08	R\$ 150,00	R\$ 1200,00,
5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana	UND	06	R\$ 1800,00	R\$ 10,800,00
6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	08	R\$ 1,400,00	R\$ 11.200,00
7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodízios em silicone	UND	07	R\$ 650,00	R\$ 4,550,00
8	Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodízios em silicone com 4 portas	UND	05	R\$ 1,900,00	R\$ 9,500,00

	com fechadura				
					R\$ 62,000,00

VALOR TOTAL:

Data: __31/_03_/2025

CPF /CNPJ:482908360001-02

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA.

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

PROponente: JL MOVIS

Endereço: R ESTÁCIO DE SÁ 329.

CNPJ: 18151976000120

CEP: 58407390

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

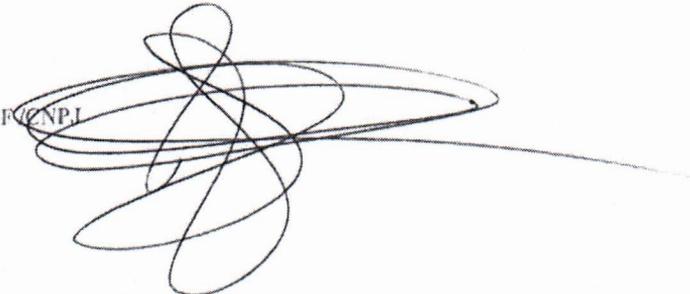
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	01	R\$7,500,00	R\$ 7,500,00
2	escrivaninha de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11	R\$ 1.100,00	R\$ 12,100,00
3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4	suporte para monitores nas cores preto com savana	UND	08	R\$ 180,00	R\$ 1,440,00,
5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas	UND			

	portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana		06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodizios em silicone	UND	07	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
8	Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodizios em silicone com 4 portas com fechadura	UND	05	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
					R\$ 68,300,00

VALOR TOTAL:

Data: __28/ 03 /2025

CNPJ



PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA.

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

PROponente: RAFA SOM e PROJETADOS

ENDEREÇO: FRANCISCO ANTONIO. NACI

CNPJ: 54798559/0001-38

CEP: 58406590

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	01	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
2	escrivania de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4	suporte para munitores nas cores preto com savana	UND	08	R\$ 200,00	R\$ 1600,00,
5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas	UND			

	portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana		06	R\$ 1900,00	R\$ 11,400,00
6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodizios em silicone	UND	07	R\$ 700,00	R\$ 4,900,00
8	Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodizios em silicone com 4 portas com fechadura	UND	05	R\$ 2000,00	R\$ 10,000,00
					R\$ 65,900,00

VALOR TOTAL:

Data: 28/03/2025

Emerson Rafael da Silva

CPF /CNPJ



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Referência: DV0000027/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de Licitação. Aquisição de móveis projetados. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Decreto nº 12.343/2024. Justificativa de demanda. Dotação orçamentária. Valor abaixo do limite legal. Interesse público. Publicação do aviso de dispensa. Manifestação jurídica favorável à contratação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Administração do Município de Serra Redonda/PB visando à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de móveis projetados destinados ao atendimento de diversas secretarias municipais.

O Termo de Referência detalha as especificações dos itens, entre estantes, escrivaninhas, mesas, armários, gaveteiros e suportes, todos projetados sob medida. A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **Bruno da Silva Gonçalves LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.290.836/0001-02, totalizando o valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para fornecimento de 8 itens distintos.

O procedimento foi formalmente instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo o documento de formalização da demanda,

justificativa técnica, estimativa de preços, declaração de disponibilidade orçamentária, publicação do aviso de pretensão, seleção da proposta mais vantajosa, e minuta contratual.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de compras, para entes federativos com até 20 mil habitantes, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.343/2024.

No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 62.000,00, estando, portanto, dentro do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação.

Além disso, o processo apresenta os seguintes elementos essenciais à sua validade, conforme os arts. 18 e 72 da nova Lei de Licitações:

- a) **Justificativa da contratação:** fundamentada na necessidade de prestar auxílio às famílias em situação de pobreza ou vulnerabilidade, conforme expresso pela Secretaria de Assistência Social;
- b) **Estudo técnico preliminar:** indicando a viabilidade da contratação e os elementos que demonstram a adequação da contratação direta;
- c) **Pesquisa de preços:** foi realizada junto a três fornecedores do ramo funerário, com a contratação recaindo sobre a proposta mais vantajosa da empresa Bruno da Silva Gonçalves LTDA;
- d) **Demonstrativo de recursos orçamentários:** houve declaração de disponibilidade e previsão na dotação própria da Secretaria;
- e) **Publicação do aviso:** divulgada a intenção de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, com prazo hábil para apresentação de propostas;
- f) **Critérios objetivos de julgamento:** o quadro comparativo demonstra a classificação da proposta vencedora como mais vantajosa, item por item, garantindo economicidade.



Verifica-se também que a empresa selecionada apresentou os menores preços unitários em todos os itens cotados, bem como atende às exigências legais quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Cumprido ressaltar que o procedimento respeitou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, sendo a proposta da empresa Bruno da Silva Gonçalves LTDA a mais favorável ao interesse público.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à contratação direta da empresa **Bruno da Silva Gonçalves LTDA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), mediante dispensa de licitação, considerando a regularidade formal do processo e a vantajosidade da proposta apresentada.

Encaminhe-se para os atos subsequentes de adjudicação, ratificação e formalização contratual.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 15 de abril de 2025.


JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1	6.900,00	6.900,00
2	escrivania de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11	900,00	9.900,00
3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1	7.950,00	7.950,00
4	suporte para monitores nas cores preto com savana	UND	8	150,00	1.200,00



5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana	UND	6	1.800,00	10.800,00
6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	8	1.400,00	11.200,00
7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodízios em silicone	UND	7	650,00	4.550,00
8	Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodízios em silicone com 4 portas com fechadura	UND	5	1.900,00	9.500,00
				Total	62.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

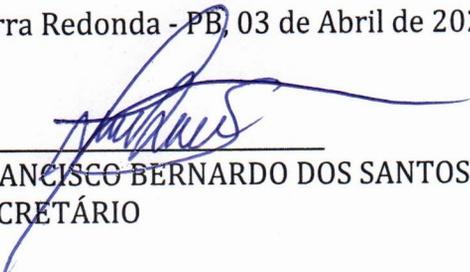
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1
ETP 2	escrivanhinha de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11
ETP 3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1
ETP 4	suporte para monitores nas cores preto com savana	UND	8
ETP 5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana	UND	6



ETP 6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	8
ETP 7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodízios em silicone	UND	7
ETP 8	Armário balcão inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodízios em silicone com 4 portas com fechadura	UND	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB. Salienta-se que a vigência da



contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de	...	UND	1	6.900,00	6.900,00
ETP 2	escrivaninha de 1,20cm largura 60cm de profun	...	UND	11	900,00	9.900,00
ETP 3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de a	...	UND	1	7.950,00	7.950,00
ETP 4	suporte para munitores nas cores preto com sa	...	UND	8	150,00	1.200,00
ETP 5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 c	...	UND	6	1.800,00	10.800,00
ETP 6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50	...	UND	8	1.400,00	11.200,00
ETP 7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 c	...	UND	7	650,00	4.550,00



ETP 8	Armario balcao inferior com 200cm X ... 80 cm X 4	UND	5	1.900,00	9.500,00
				Total	62.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos,



pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

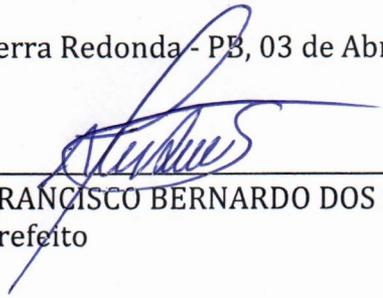
Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1
DFD 2	escrivanhinha de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11
DFD 3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1
DFD 4	suporte para munitores nas cores preto com savana	UND	8
DFD 5	Estante porta arquivo de 190 cm x 100 cm x 40 cm com duas portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana	UND	6
DFD 6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	8
DFD 7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodízios em silicone	UND	7



DFD 8	Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodizios em silicone com 4 portas com fechadura	UND	5
-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 62.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB;



8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

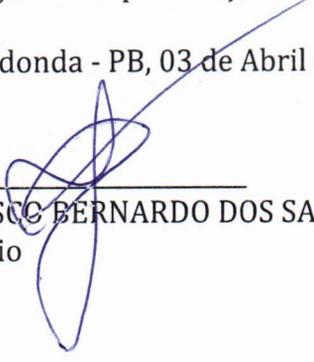
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profund	...	UND	1
2	escrivania de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura	...	UND	11
3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundi	...	UND	1
4	suporte para monitores nas cores preto com savana		UND	8
5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas portas com fec	...	UND	6
6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 g	...	UND	8



7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor ... savana com 3 gav	...	UND	7
8	Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com ... rodizios em sili	...	UND	5

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.


 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2025

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA - R\$ 62.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

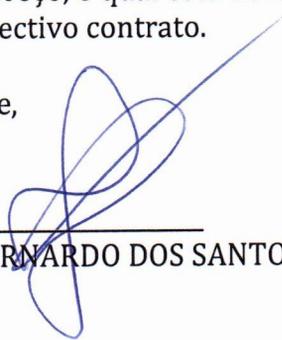
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	1	6.900,00	6.900,00	1	
54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	1	7.000,00	7.000,00	2	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	1	7.500,00	7.500,00	3	
2 - escrivaninha de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	11	900,00	9.900,00	1	
54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	11	1.000,00	11.000,00	2	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	11	1.100,00	12.100,00	3	
3 - Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	1	7.950,00	7.950,00	1	
54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	1	8.000,00	8.000,00	2	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	1	8.000,00	8.000,00	3	
4 - suporte para munitores nas cores preto com savana						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	8	150,00	1.200,00	1	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	8	180,00	1.440,00	2	
54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	8	200,00	1.600,00	3	
5 - Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	6	1.800,00	10.800,00	1	
54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	6	1.900,00	11.400,00	2	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	6	2.000,00	12.000,00	3	
6 - Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	8	1.400,00	11.200,00	1	
54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	8	1.500,00	12.000,00	2	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	8	1.500,00	12.000,00	3	
7 - Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodízios em silicone						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	7	650,00	4.550,00	1	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	7	680,00	4.760,00	2	
54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	7	700,00	4.900,00	3	
8 - Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodízios em silicone com 4 portas com fechadura						
BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA	UND	5	1.900,00	9.500,00	1	



54.798.559 EMERSON RAFAEL DA SILVA	UND	5	2.000,00	10.000,00	2	
JUNIOR LOPES DA SILVA	UND	5	2.100,00	10.500,00	3	

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA.
48.290.836/0001-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R\$ 62.000,00

FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 1002 2003 1.035.000 3 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 1005 320.000 1 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 244 1007 1027 320.000 1 Aquisicao de Veículos , Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8 gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1
2	escrivanhinha de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11
3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1
4	suporte para monitores nas cores preto com savana	UND	8
5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana	UND	6
6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	8



7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodízios em silicone	UND	7
8	Armário balcão inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodízios em silicone com 4 portas com fechadura	UND	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

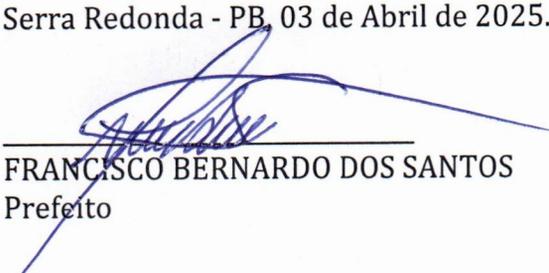
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 08:58:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 54971/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Número da Licitação: 00027/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 15/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 62.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda PB.

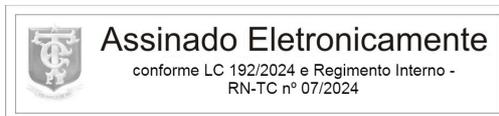
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 68.300,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Junior Lopes da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.151.976/0001-20
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 62.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bruno da Silva Goncalves 01380110440
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.290.836/0001-02
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 65.900,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.798.559 Emerson Rafael da Silva
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.798.559/0001-38
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cfa85a2c93e8b7f3c219b18a73c8897e
Autorização da autoridade competente	Sim	11676d56b741e060a6fa72accd07d68d
Estimativa da despesa	Sim	43cfda75b2283748363b54e67114c6ac
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f4032d363f2d10a1ef498d5c3f4c0103
Formalização de demanda	Sim	648b0acfb94542a757f8f6921a02c5d6
Justificativa de preço	Sim	75b38880d196a4ccf73670de61a2fe8d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5225a2060917b47a78fb2d590c2a847c
Previsão Orçamentária	Sim	e6db9e4f28ece046de3d834cf4c7c4f2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	edaa4d414d76b42283966a0cf2c67aad
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Junior Lopes da Silva	Sim	ea8412ad98c7003af60f4eecb879b227
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Bruno da Silva Goncalves 01380110440	Sim	a8d7f1adb557d573808f6bdafca3257c

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 54.798.559 Emerson Rafael da Silva	Sim	5175aff04d11e249ee8a037a2eb7d597

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403DV00027

CONTRATO Nº: 00052/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA - R JOSE ARNOBIO DE ARAUJO, 176 - NOVA BRASILIA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 48.290.836/0001-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Estante com 2,00 cm de largura por 190 cm de altura e 40 cm de profundidade com 8		UND	1	6.900,00	6.900,00



	gavetas e fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana				
2	escrivadinha de 1,20cm largura 60cm de profundidade e 75 cm de altura na espessura de 30mm nas cores preto com savana	UND	11	900,00	9.900,00
3	Estante com 240 cm de largura por 200 cm de altura e 40 cm de profundidade com 12 gavetas com fechaduras e 8 prateleiras internas na cor savana	UND	1	7.950,00	7.950,00
4	suporte para munitores nas cores preto com savana	UND	8	150,00	1.200,00
5	Estante porta arquivo de 190 cm x100cm x 40 cm com duas portas com fechadura e 4 prateleiras internas na cor savana	UND	6	1.800,00	10.800,00
6	Mesa em L nas medidas de 150 cm X 150 cm X 50 cm na cor savana com 2 gavetas com fechaduras	UND	8	1.400,00	11.200,00
7	Gaveteiro nas medidas de 65 cm X 40 cm X 40 cm na cor savana com 3 gavetas e rodízios em silicone	UND	7	650,00	4.550,00
8	Armario balcao inferior com 200cm X 80 cm X 40 cm com rodízios em silicone com 4 portas com fechadura	UND	5	1.900,00	9.500,00
				Total:	62.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 1002 2003 1.035.000 3 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 1005 320.000 1 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 244 1007 1027 320.000 1 Aquisicao de Veículos , Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

927.837.244-72

PELO CONTRATADO

BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 1002 2003 1.035.000 3 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 12 361 1005 1005 320.000 1 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 244 1007 1027 320.000 1 Aquisicao de Veículos , Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00052/2025 - 15.04.25 - BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA - R\$ 62.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3F654BAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/04/2025. Edição 3857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA - R\$ 62.000,00.

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:202F2A89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/04/2025. Edição 3857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 1002 2003 1.035.000 3 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 1005 320.000 1 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 244 1007 1027 320.000 1 Aquisicao de Veículos , Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.290.836/0001-02

Razão Social: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA

Nome Fantasia: DECORART

Certidão emitida às 10:10 de 09/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **B9NX.99zq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **59FD.6AF3.15DB.953C**

Emitida no dia 08/04/2025 às 11:43:53

Nome Empresarial:

BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA

Endereço:

JOSE ARNOBIO DE ARAUJO

Bairro:

NOVA BRASILIA

Inscr. Estadual:

16.447.363-7

Número:

176

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

LETRA A

CEP:

58439-899

CNPJ/CPF:

48.290.836/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA
CNPJ: 48.290.836/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:23 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **E830.1B74.C3B9.EF7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.290.836/0001-02
Razão Social: BRUNO DA SILVA GONCALVES
Endereço: RUA FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO 872 / MONTE CASTELO /
CAMPINA GRANDE / PB / 58407-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040504345891412101

Informação obtida em 08/04/2025 11:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12003654
Nome: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA
CNPJ/CPF: 48290836000102
Endereço: JOSE ARNOBIO DE ARAUJO, 176, LETRA A
Bairro: NOVA BRASILIA
CEP: 58400000
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 8 de Abril de 2025

Código de Verificação: [116411804052025365110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 08/04/2025 11:46:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.290.836/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2022	
NOME EMPRESARIAL BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECORART		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ARNOBIO DE ARAUJO	NÚMERO 176	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 58.439-899	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO1027@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9315-5878		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 10:51:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRUNO DA SILVA GONÇALVES LTDA**

BRUNO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 14/03/1988, empresário, portador do CPF nº. 013.801.104-40 e do RG nº. 3.111.610 SSP - PB, residente e domiciliado à Rua José Arnóbio de Araújo, n.º 176, Nova Brasília, Campina Grande – PB, CEP: 58.439-899.

Titular da Firma Empresária **48.290.836 BRUNO DA SILVA GONÇALVES**, com sede na **Rua Francisco Antônio do Nascimento, n.º 872 – Lote 02 – Monte Castelo, Campina Grande – PB, CEP: 58.407-000**, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº. 258.0346324-4 e CNPJ n.º 48.290.836/0001-02, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob o nome empresarial de **BRUNO DA SILVA GONÇALVES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sede passa a funcionar na **Rua José Arnóbio de Araújo, n.º 176 – Letra A - Nova Brasília, Campina Grande – PB - CEP: 58.439-899**.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BRUNO DA SILVA GONÇALVES LTDA

BRUNO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 14/03/1988, empresário, portador do CPF nº. 013.801.104-40 e do RG nº. 3.111.610 SSP - PB, residente e domiciliado à Rua José Arnóbio de Araújo, n.º 176, Nova Brasília, Campina Grande – PB, CEP: 58.439-899.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **BRUNO DA SILVA GONÇALVES LTDA.** E usará como nome de fantasia a expressão: **DECORART.**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE:

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço **Rua José Arnóbio de Araújo, n.º 176 - Letra A - Nova Brasília, Campina Grande – PB - CEP: 58.439-899.**

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

CNAE: 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

CNAE: 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

CNAE: 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;

CNAE: 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos e qualquer material;

CNAE: 9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário;

CNAE: 1622-6/99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;

CNAE: 2532-2/01 – Produção de artefatos estampados de metal.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 14/10/2022 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL:

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$
BRUNO DA SILVA GONÇALVES	20.000	20.000,00
TOTAL:	20.000	20.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **BRUNO DA SILVA GONÇALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª - PORTE EMPRESARIAL:

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina Grande - PB**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 06 de setembro de 2023.

BRUNO DA SILVA GONÇALVES
CPF nº. 013.801.104-40



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DA SILVA GONÇALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01380110440	BRUNO DA SILVA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2023 09:08 SOB N° 25201140153.
PROTOCOLO: 239841352 DE 08/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313318578. CNPJ DA SEDE: 48290836000102.
NIRE: 25201140153. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2023.
BRUNO DA SILVA GONÇALVES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.redesim.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.290.836/0001-02

Razão Social: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA

Nome Fantasia: DECORART

Certidão emitida às 11:50 de 08/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qehB.oIC8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.290.836/0001-02

Razão Social: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA

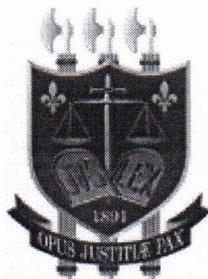
Nome Fantasia: DECORART

Certidão emitida às 11:50 de 08/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HI+qu9Lx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.290.836/0001-02

Razão Social: BRUNO DA SILVA GONCALVES LTDA

Nome Fantasia: DECORART

Certidão emitida às 11:50 de 08/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KqEf.MoKG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 09:02:05 foi protocolizado o documento sob o N° 54981/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000522025

Data da Publicação: 29/04/2025

Data da Assinatura: 15/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB.

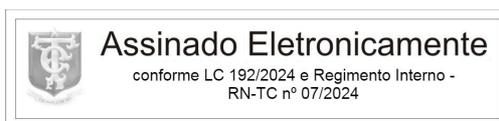
Contratado (Nome): Bruno da Silva Goncalves 01380110440

Contratado (CNPJ): 48.290.836/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	385fb63356e522259301e1fb7ee18043
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	762eed456943bdc0c116007d58c49047
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e6db9e4f28ece046de3d834cf4c7c4f2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dde783a8f7c4792330f2bf6250e16ce9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 54971/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

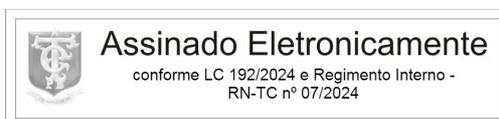
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 09:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 54981/25 ao Documento 54971/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 54971/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 45	dde783a8f7c4792330f2bf6250e16ce9
Comprovante de publicidade	46 - 47	385fb63356e522259301e1fb7ee18043
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	e6db9e4f28ece046de3d834cf4c7c4f2
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 63	762eed456943bdc0c116007d58c49047
RECIBO PROTOCOLO	64	2cf8e917fdb19059cb96adcc2d5479a

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB